CÂMARA MUN. DE NATÉRCIA
FOLHA, 01

PROJETO DE LEI Nº 01/2009

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel à COPASA/MG – Companhia de Saneamento de Minas Gerais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei:

Art.1º.) – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar um lote de terreno de propriedade do Município de Natércia, com **área de 266,50 m²**, localizado na Rua José Ananias Magalhães, nº 995, no Bairro da Chapada, à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – **COPASA/MG.**

Art. 2º.) – O imóvel ora doado, descrito no artigo primeiro desta Lei, deverá ser utilizado, exclusivamente, na operacionalização do serviço de abastecimento de água no Município.

Art. 3º.) – O imóvel ora doado reverterá à propriedade do Município, automaticamente e independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas, nos seguintes casos:

I – Cessarem as razões que justificaram a doação; ou

II – Ao referido imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no artigo anterior.

CÂMARA MUN. DE NATÉRCIA
FOLHA, 02

Art. 4º.) – O bem imóvel, objeto desta doação, fica gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

Art. 5º.) – Todas as despesas relativas á alienação deste imóvel, inclusive as de escritura e registro de imóvel, correrão por conta exclusiva da **COPASA/MG.**

Art. 6º.) – O Chefe do Poder Executivo nomeará uma comissão, designada especificamente para realizar a avaliação no imóvel objeto da presente lei, a qual ficará responsável pela perfeita identificação e valoração daquele bem, de acordo com bases do mercado imobiliário local.

Art. 7º.) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia-MG, 03 de Fevereiro de 2009.

JOSÉ AIRTON JUNHO DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUN. DE NATÉRCIA
FOLHA, 03

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei que ora envio à apreciação desse Egrégio Parlamento, busca a necessária autorização legislativa para permitir que este Poder possa efetuar a doação de uma área de terras de nosso Município, à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA/MG, objetivando utilizar do local para melhorias na execução de serviços de abastecimento de água no Município.

Tal projeto, expressa-se com cláusula de reversão do referido bem ao patrimônio do Município caso a ele seja dada outra destinação.

Ademais, no mesmo sentido, é exigência também do BNDS que a COPASA seja proprietária do imóvel, legalizando-o. Portanto, o atendimento do interesse público e a sua legalização, são as características principais da presente proposta de doação de imóvel.

Outrossim, tal medida também observa os princípios da oportunidade e conveniência, norteadores da Administração Pública, e apresenta-se conforme o artigo 17 da Lei nº 8.666/93.

Enfim, a medida se justifica por visar o interesse público e possibilitar melhores condições no atendimento, voltado ao abastecimento de água para a municipalidade. Desta forma, espero que o projeto seja recebido, analisado, discutido, votado, e, ao final, aprovado por esta Egrégia Casa Legislativa.

Essas, em síntese, as razões que motivaram a apresentação do presente projeto de lei, esperando uma boa acolhida por este Poder Legislativo.

NATÉRCIA-MG 03 DE FEVEREIRO DE 2009.

JOSE AIRTON JUNHO DOS REIS
Prefeito Municipal